



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2015 - SEIL

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE IPORÃ.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com Sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, CEP 87.560-000, Iporã – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ROBERTO DA SILVA**, casado, brasileiro, portador do RG n.º 5.313.053-4 e CPF n.º 916.753.089-34, com domicílio especial na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, CEP 87.560-000, Iporã – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 13.767.897-7, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte em concreto no Rio Sarandi, situado na estrada Xuxa, ligação da localidade Nova Santa Helena a Palmital, sob as coordenadas geográficas de 22J 220343 E (latitude) e 7329268 S (longitude). A SEIL/DER fornecerá 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,5m, 90 (noventa) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 24 (vinte e quatro) guardarodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, realização de projetos, construção da infraestrutura (fundação e/ou pilares), concretagem da superestrutura, bem como a execução dos aterros de acesso e outras obras complementares que se façam necessárias, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 13/2015, constantes às fls. 04/06 e 46/48, respectivamente, do P.I. n.º



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2015 - SEIL**

13.767.897-7, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,50m, 90 (noventa) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m;
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2015 - SEIL

**III – DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2015 - SEIL**

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Osmar Lopes Ferreira, RG n.º 929.540-2 e CPF n.º 150.985.169-0, com domicílio especial na Avenida Monteiro Lobato, 885, Maringá, Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o tome material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 013/2015 - SEIL

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Roberto da Silva**  
Prefeito de Iporã

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**Terufumi Katayama**  
Chefe do Gabinete do Diretor - Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CEEP ASSIS BRASIL.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 02/15**

- 1- A SEED/CEEP ASSIS BRASIL., torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 02/15, para aquisição de Gêneros Alimentícios para o CEEP ASSIS BRASIL, no município de Clevelândia, por MOTIVOS TÉCNICOS. Informa, ainda, que o certame será reiniciado em breve.

Clevelândia, 05 de outubro de 2015.

**MARISTELA FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

88469/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CEEP ASSIS BRASIL.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 01/15**

- 1- A SEED/CEEP ASSIS BRASIL., torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 01/15, para aquisição de Insumos Agrícolas para o Plantio da Lavoura Safra 2015/2016 para o CEEP ASSIS BRASIL, no município de Clevelândia, por MOTIVOS TÉCNICOS. Informa, ainda, que o certame será reiniciado em breve.

Clevelândia, 09 de outubro de 2015.

**MARISTELA FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente da Comissão de Licitação

88466/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL  
Formalizo o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 102/2015, referente ao protocolo nº 13.562.232-0 com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.  
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS  
DATA: 05/08/2015

88541/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SEED/COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL ADROALDO AUGUSTO  
COLOMBO

**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 002/2015**

- 1- A SEED/Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo REPUBLICA a realização de Licitação na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, regido pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob o número de série anual 002/2015, para Aquisição de gasolina para o CAE Adroaldo Augusto Colombo no município de Palotina.  
2- O endereço para retirada do Edital é: Linha cinco mil, Zona rural, Palotina - Fone Fax 0xx44 3649 5311. At. Comissão Permanente de Licitação  
3- O Edital pode ser solicitado pelo e-mail: colegioagricolapalotina@gmail.com  
4- A data limite para entrega da proposta será dia 26 de outubro, às 10:00 horas, no Colégio Agrícola Estadual Adroaldo Augusto Colombo, quando será realizada a Sessão de Abertura dos Envelopes.  
5- Valor Máximo Total Admissível: R\$ 7.800,59 ( sete mil oitocentos reais e cinquenta e nove centavos).

Palotina 09 de outubro de 2015.

Evaldo Rodrigues de Araújo  
Presidente da Comissão de Licitação

88555/2015

## Secretaria da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5342/15

Protocolo: 13.587.617-8

Beneficiária: COMERCIAL DE MOVEIS BRASÍLIA LTDA.

CAD-ICMS: 905.60596-84 CNPJ: 78.614.278/0028-66

Endereço: RUA BRASIL, 131 - SUBSOLO - CENTRO - LONDRINA - PR

SÚMULA: 1º Aditamento ao Regime Especial nº 5023/14.

Atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial nº 5023/14 passa a ter a seguinte redação:

1. O item 1.1 da Seção I - DA ABRANGÊNCIA passa a vigor conforme a seguinte redação:

"1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplica-se, exclusivamente, ao estabelecimento identificado no preâmbulo deste instrumento, que realizará apenas operações de vendas interestaduais e transferências para outros estabelecimentos da beneficiária neste Estado."

2. O item 2.4 da Seção II - OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS passa a vigor conforme a seguinte redação:

"2.4. O estabelecimento beneficiário realizará apenas operações de vendas interestaduais e transferências para outros estabelecimentos da beneficiária neste Estado, sendo-lhe vedado atender o mercado interno."

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5023/14.

4. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 17 de julho de 2015.

GILBERTO CALIXTO

Diretor da CRE

COMERCIAL DE MOVEIS BRASÍLIA LTDA.

Representante

88297/2015

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTÓCOLO: 13.767.897-7

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2015 - SEIL.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Iporá.

DO OBJETO

O presente termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte em concreto no Rio Sarandi, situado na estrada Xuxa, ligação da localidade Nova Santa Helena a Palmital, sob as coordenadas geográficas de 22J 220343 E (latitude) e 7329268 S (longitude). A SEIL/DER fornecerá 10 (dez) vigas tipo "B" com 12,5m, 90 (noventa) lajotas "B,C" de 0,50m x 1,00m e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, realização de projetos, construção da infraestrutura (fundação e/ou pilares), concretagem da superestrutura, bem como a execução dos aterros de acesso e outras obras complementares que se façam necessárias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução.

DO GESTOR

Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Osmar Lopes Ferreira, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 929.540-2 e CPF n.º 150.985.169-0, com domicílio especial na Avenida Monteiro Lobato, 885, CEP 87.050.280, Maringá, Paraná.

DAS DESPESAS

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações do interesse dos partícipes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

DATA: 05 de outubro de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR  
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHÁ FILHO  
Secretário/SEIL

88445/2015